



EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 3, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOB PARA INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO 2024.2

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário – Consuni em conformidade com o Regulamento de Ensino de Graduação – REG, consolidado mediante a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009, de 3 de dezembro de 2021, torna pública as normas do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Residuais dos cursos de graduação desta Instituição, com ingresso no segundo semestre letivo (2024.2), por meio deste Edital, aprovado na 32ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, alterado pela DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 082, DE 1º DE ABRIL DE 2024, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O (A) candidato (a) interessado (a) em concorrer às vagas disponibilizadas neste processo seletivo deverá verificar as informações constantes neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, avisos, publicações de resultados e convocações, todos relacionados a este Edital, no site <https://ufob.edu.br/vagaresidual2024>.
3. Este processo seletivo para preenchimento das vagas residuais terá:
 - 3.1. Limite de vagas ofertadas apresentado no Anexo I;
 - 3.2. Convocação para matrícula, preferencialmente, até a data de início do Semestre Letivo 2024.2, respeitando-se o prazo para inscrição em componente curricular estabelecido no inciso II, §6º do Art. 45 do REG da UFOB (disponível em <https://ufob.edu.br/a-ufob/instrumentos-normativos/resolucoes/2021/ceaa/resolucao-ceaa-009-2021-alterada-pelas-resolucoes-ceaa-014-e-020-2022-e-021-e-025-2023-consolidacao-regulamento-de-ensino-de-graduacao-da-ufob.pdf>);
 - 3.3. Validade apenas para ingresso no Semestre Letivo 2024.2, cujas datas de início e término estão previstas na Agenda Acadêmica do ano letivo 2024 desta Universidade, disponibilizada no site <https://ufob.edu.br/ensino/agenda-academica/>.

DAS MODALIDADES

4. As modalidades deste processo seletivo de vagas residuais são definidas da seguinte forma:
 - 4.1. **Reopção**, que consiste na mudança de curso de graduação de estudante regularmente matriculado (a) a partir do segundo semestre na UFOB e que não apresentem situação de reprovação por faltas e/ou abandono;



- 4.2. **Reingresso**, que consiste na aceitação de candidato (a) graduado (a) pela UFOB ou concluinte em curso de graduação da UFOB que pleiteia nova titulação em outra modalidade ou em outro curso de graduação;
 - 4.3. **Ingresso de profissional do Magistério da Educação Básica - IPMEB**, que consiste na aceitação de professor (a) que atua na Educação Básica, exclusivamente, para os cursos de licenciatura da UFOB;
 - 4.4. **Reintegração**, que consiste na aceitação de estudante que perdeu o vínculo com a UFOB e deseja retornar ao mesmo curso de graduação;
 - 4.5. **Transferência externa**, que consiste na aceitação de estudante de outra Instituição de Ensino Superior - IES, vinculado a curso de graduação autorizado pelo Ministério da Educação - MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, para ingressar em curso de graduação da UFOB;
 - 4.6. **Ingresso de Portador de Diploma**, que consiste na aceitação de diplomado (a) por **outra** IES, em curso de graduação autorizado pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, para obtenção de nova titulação/modalidade de curso de graduação.
5. A distribuição das vagas residuais disponibilizadas para este processo seletivo, por *campus*, curso, turno e modalidade de seleção, é orientada pelo disposto no Art. 60 do REG da UFOB e encontra-se especificada no **Anexo I** deste Edital.

DAS CONDIÇÕES

6. As condições para concorrer às vagas residuais ofertadas neste processo seletivo limitam-se à inscrição em apenas uma modalidade e em apenas um curso, atendidos os seguintes requisitos:
- 6.1. **Reopção:**
 - 6.1.1. Ser estudante regularmente matriculado (a) na UFOB;
 - 6.1.2. Estar cursando na data de inscrição, no mínimo o 2º (segundo) semestre do curso, conforme ano/semestre de ingresso;
 - 6.1.3. Não apresentar situação acadêmica de abandono e/ou reprovação por frequência em componentes curriculares no histórico escolar.
 - 6.2. **Reingresso:**
 - 6.2.1. Ter concluído curso de graduação na UFOB até a data de publicação deste Edital; ou
 - 6.2.2. Ser concluinte no Semestre Letivo 2024.1 de curso de graduação na UFOB, tendo requerido junto ao colegiado de curso, até o término do período de inscrições deste processo seletivo, os processos de Aproveitamento de Estudos, Equivalência, Atividade Complementar, necessários para integralização e colação de grau no referido semestre.
 - 6.3. **Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica:**
 - 6.3.1. Estar atuando, há no mínimo 02 (dois) anos, como profissional do Magistério da Educação Básica;
 - 6.3.2. Ser diplomado (a) por IES brasileira em curso reconhecido ou autorizado pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação.
 - 6.4. **Reintegração**
 - 6.4.1. Ter registro de matrícula na UFOB cancelado, tendo as seguintes motivações: a pedido, por abandono ou por jubramento;
 - 6.4.2. Ter integralizado pelo menos um semestre do curso em que perdeu o vínculo de que trata o subitem 6.4.1;
 - 6.4.3. Não ter perdido o vínculo no curso de origem mediante decisão administrativa, por não comprovar enquadramento à categoria de inscrição;



- 6.4.4. Solicitar inscrição para o mesmo curso em que perdeu o vínculo conforme o subitem 6.4.1.
- 6.4.5. Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, em qualquer uma das edições aplicadas a partir de 2009, cujo resultado tenha sido disponibilizado pelo MEC antes do início do período de inscrição neste processo seletivo;
- 6.4.6. Ter obtido nota acima de zero em cada uma das provas do Enem informado pelo (a) candidato (a) para participação neste processo seletivo, no ato da solicitação de inscrição.
- 6.5. Transferência Externa:**
- 6.5.1. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação ministrado por IES brasileira, devidamente autorizada ou reconhecida pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação;
- 6.5.2. Ter cursado, com aprovação, até a data da inscrição para este processo seletivo, pelo menos 70% (setenta por cento) das disciplinas constantes na matriz curricular dos (02) dois primeiros semestres do curso de origem;
- 6.5.3. A solicitação para o curso da UFOB deverá ser na mesma área do curso de origem, ou de área afim, conforme o **Anexo III** deste Edital;
- 6.5.4. Estar alistado perante a Justiça Eleitoral Brasileira;
- 6.5.5. Ter participado do Enem, em qualquer uma das edições aplicadas a partir de 2009, cujo resultado tenha sido disponibilizado pelo MEC antes do início do período de inscrição neste processo seletivo;
- 6.5.6. Ter obtido nota acima de zero em cada uma das provas do Enem informado pelo (a) candidato (a) para participação neste processo seletivo, no ato da solicitação de inscrição.
- 6.6. Ingresso de Portador de Diploma:**
- 6.6.1. Ter concluído curso de graduação ministrado por **outra** IES brasileira devidamente autorizado pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação;
- a) A situação de graduado em curso superior ministrado na UFOB não qualifica a pessoa para se inscrever na modalidade Ingresso de Portador de Diploma.
- 6.6.2. Estar alistado perante Justiça Eleitoral Brasileira;
- 6.6.3. Ter participado de uma das edições do Enem, aplicadas a partir de 2009, cujo resultado tenha sido disponibilizado pelo MEC antes do início do período de inscrição neste processo seletivo;
- 6.6.4. Ter obtido nota acima de zero em cada uma das provas do Enem informado pelo (a) candidato (a) para participação neste processo seletivo, no ato da solicitação de inscrição.

DA FORMA DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESIDUAIS

7. As vagas ofertadas neste processo seletivo serão preenchidas contemplando as modalidades apresentadas no item 4 e seus subitens deste Edital.
8. Não havendo candidatos (as) aptos (as) em determinada modalidade, a (s) vaga (s) não preenchida (s) será (ão) destinada (s) a candidatos (as) classificados (as) como excedentes nas demais modalidades, obedecendo a seguinte ordem de prioridades:
- 8.1. Candidatos (as) aptos (as) excedentes de Reopção;
 - 8.2. Candidatos (as) aptos (as) excedentes de Reingresso;
 - 8.3. Candidatos (as) aptos (as) excedentes de Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica;
 - 8.4. Candidatos (as) aptos (as) excedentes de Reintegração;
 - 8.5. Candidatos (as) aptos (as) excedentes de Transferência Externa;
 - 8.6. Candidatos (as) aptos (as) excedentes de Ingresso de Portador de Diploma.



DA INSCRIÇÃO

9. A inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a formal aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
10. Antes de solicitar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a modalidade na qual deseja se inscrever.
11. A inscrição deverá ser solicitada, exclusivamente, por meio eletrônico através **Formulário de Solicitação de Inscrição** online que estará disponível no site <https://ufob.edu.br/vagaresidual2024> do dia **01/05/2024 até as 18h00min** do dia **15/05/2024** (observado o horário de Brasília-DF), conforme instruções contidas neste Edital.
 - 11.1. O envio dos documentos para participação neste processo seletivo conforme a modalidade de inscrição, descritos no **ANEXO II**, é obrigatório e deverá ocorrer, única e exclusivamente, no período destinado às inscrições, em conformidade com o disposto no item 11.
12. Para solicitar sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá:
 - 12.1. Digitalizar toda a documentação necessária para inscrição, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, observados o item 13 e seus subitens;
 - 12.2. Acessar e preencher corretamente o **Formulário de Solicitação de Inscrição online** que estará disponível no site <https://ufob.edu.br/vagaresidual2024> durante o período definido para inscrições conforme item 11, informando os seguintes dados:
 - 12.2.1. **Nº do CPF** (Cadastro de Pessoa Física). É vedada a utilização de CPF de terceiros;
 - 12.2.2. **Nº do documento de identidade** apresentado no ato da inscrição, conforme o item 13.5 e seus subitens. É vedada a utilização de documentos de terceiros;
 - 12.2.3. **Dados pessoais;**
 - a) Tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, destaca-se que as informações pessoais requeridas neste Edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade de identificação do candidato e sua condição para acesso à vaga pretendida.
 - b) Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.
 - c) Utilizamos as informações pessoais que coletamos para obter seu registro no certame e sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.
 - d) Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para este objetivo e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.
 - e) Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a



execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados.

- f) O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.

12.2.4. Informações acadêmicas sobre o curso superior de referência para participação neste processo seletivo;

12.2.5. Modalidade de inscrição/participação neste processo seletivo;

12.2.6. O curso pretendido na UFOB por meio deste processo seletivo;

12.2.7. Ano correspondente à edição do Enem que o (a) candidato (a) participou, a partir de 2009, cujo resultado tenha sido disponibilizado pelo MEC antes do início do período de inscrição neste processo seletivo, o qual será utilizado para obtenção do coeficiente baseado no Enem, no caso de candidato (a) habilitado (a) na modalidade Reintegração, Transferência Externa ou Ingresso de Portador de Diploma. O boletim de desempenho individual do Enem, pode ser acessado pelo (a) candidato (a) através do site <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/login>.

12.3. Fazer *upload* (envio eletrônico) da documentação previamente digitalizada, conforme o subitem 12.1, em campo específico do **Formulário de Solicitação de Inscrição online**;

12.4. Ler e aceitar os termos do **Formulário de Solicitação de Inscrição online**;

12.5. Clicar no botão “Enviar” que aparecerá ao final do **Formulário de Solicitação de Inscrição online** após todas as perguntas obrigatórias (marcadas com o símbolo “*”) terem sido respondidas e aguardar a seguinte mensagem de resposta: “SOLICITAÇÃO ENVIADA COM SUCESSO”;

12.6. Após preenchimento e envio do formulário eletrônico, o (a) candidato (a) deverá clicar no link “imprimir suas respostas” para gerar o comprovante de solicitação de inscrição no formato PDF e fazer a impressão ou arquivamento para seu controle.

12.7. Após a finalização da inscrição não serão permitidas quaisquer alterações.

12.7.1. Caso o (a) candidato (a) queira realizar alguma alteração, seja na documentação ou nas informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá, durante o período de inscrições, efetuar uma nova solicitação de inscrição.

13. A documentação exigida no **ANEXO II**, conforme a modalidade de inscrição, deverá ser enviada obedecendo as seguintes especificações:

13.1. Arquivos somente em formato PDF com resolução mínima, preferencialmente, de 300dpi;

13.2. Deverá ser enviado, preferencialmente, apenas um arquivo para cada tipo de documento, conforme modalidade pretendida pelo (a) candidato (a);

13.3. Cada arquivo enviado não poderá exceder o limite de 5MB (cinco megabytes);

13.4. Todos os documentos enviados deverão ser totalmente legíveis.

13.5. O documento oficial de identificação deve ser, preferencialmente, atualizado, conter fotografia que permita a clara identificação do titular, estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações e ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação, observados os subitens a seguir:

13.5.1. Não será aceito como documento oficial de identificação o Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI emitido pelo Ministério da Defesa através de Delegacia de Serviço Militar.

13.5.2. Se estrangeiro, deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM e passaporte, devidamente atualizados.

13.5.3. Caso documento oficial de identificação de candidato (a) inscrito (a) em uma das modalidades de que tratam os itens 4.5 e 4.6 não apresente dados da sua naturalidade (Município e Estado), ele



- (a) deverá enviar, no ato da inscrição, além do documento exigido no subitem 13.5, a certidão de nascimento ou de casamento.
14. Não será homologado, para fins de participação e/ou pontuação do (a) candidato (a) neste processo seletivo, o documento ou arquivo digital apresentado em pelo menos uma das seguintes situações:
- 14.1. Arquivo corrompido;
 - 14.2. Arquivo bloqueado por senha;
 - 14.3. Documento cuja verificação de autenticidade necessite de senha pessoal (não pública);
 - 14.4. Documento ilegível, não-identificável e/ou com rasura;
 - 14.5. Documento incompleto (faltando ou a frente, ou o verso, ou qualquer parte que prejudique a análise visual integral do documento);
 - 14.6. Documento não exigido neste Edital.
15. Caso o (a) candidato (a) encaminhe mais de uma solicitação de inscrição, será considerada válida apenas a mais recente, desde que esteja em conformidade com as normas dispostas neste Edital.
16. Não será aceita, em hipótese alguma, após o período de solicitação inscrição ou por meio alheio ao estabelecido no item 11, a solicitação de mudança de modalidade ou de curso ou a inclusão de qualquer documento exigido no **Anexo II**.
17. Terá cancelada a sua participação, sendo considerado (a) não apto (a) a concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo, ainda que sua inscrição tenha sido recebida conforme item 19, o (a) candidato (a) que, no ato da solicitação de inscrição,
- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido conforme a modalidade de inscrição, no Anexo II, ou o não atendimento às especificações constantes no item 13 e seus subitens;
 - b) ao se inscrever em uma das modalidades previstas nos itens 6.4, 6.5 e 6.6 (Reintegração, Transferência Externa ou Ingresso de Portador de Diploma), informar o ano de edição em que não tenha participado do Enem ou que não esteja em conformidade com o item 12.2.7 deste Edital.
18. A UFOP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à UFOP, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
19. A **Lista das Solicitações de Inscrições Recebidas** será divulgada no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/vagaresidual2024>, em até 5 (cinco) dias úteis após o último dia do período de inscrição, contendo a relação nominal dos (as) candidatos (as) que concluíram o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição e tiveram suas inscrições recebidas no banco de dados da UFOP, por modalidade, e curso pretendido.
- 19.1. A inscrição neste processo seletivo não implica ao (à) candidato (a) a condição de apto (a) para concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo, pois nesta etapa não são verificadas as situações dos documentos enviados no ato da inscrição.
20. Caberá interposição de recurso contra a **Lista das Solicitações de Inscrições Recebidas**, junto à PROGRAD, através de formulário eletrônico específico a ser disponibilizado no site <https://ufob.edu.br/vagaresidual2024>, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir de sua publicação.
21. A apresentação de documentos pelo (a) candidato (a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando condicionada sua aprovação ao atendimento de todas as condições/exigências descritas neste Edital.



DO PROCESSO SELETIVO

22. O processo seletivo para a ocupação das vagas residuais será coordenado pela PROGRAD, por meio da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD, sendo observado o Regulamento de Ensino de Graduação em vigor e os dispositivos constantes nesta norma.
23. Para análise da documentação apresentada pelos (as) candidatos (as) no ato da solicitação de inscrição será instituída pela PROGRAD, através de portaria, a Comissão de Avaliação Documental que realizará, sob a coordenação da CPS/PROGRAD, a aplicação dos critérios para a apuração da pontuação e classificação obtida por cada candidato (a) inscrito (a).
24. A classificação dos (as) candidatos (as) em cada uma das modalidades de seleção será realizada considerando os critérios descritos a seguir:

24.1. Reopção:

- 24.1.1. Os (As) candidatos (as) inscritos (as) nesta modalidade, serão classificados (as) em ordem decrescente, considerando o índice de Reopção obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$I_{reopção} = I_{PAC} + IRA$$

Onde:

$I_{reopção}$ é o índice para Reopção, arredondado na segunda casa decimal;

I_{PAC} é o índice que atesta a pontuação na área de conhecimento do curso de origem do (a) candidato (a) inscrito (a), sendo igual a 3, se curso de mesma área ou de área afim ao curso pretendido ou 1, se não for curso afim ao curso pretendido, observado o **Anexo III**;

IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do (a) candidato (a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs.: Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde n_i é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e c_i é a carga horária discente do i-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cujo rendimento escolar não é expresso de forma numérica.

- 24.1.2. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que seguem:

- Mesma área de conhecimento do curso de origem, observado o **Anexo III**;
- Curso de origem afim ao curso pretendido, observado o **Anexo III**;
- Ter cursado, com aproveitamento, os componentes curriculares do Núcleo Comum da UFOB que foram ofertados até o último semestre integralizado pelo (a) candidato (a);
- Maior Índice de Rendimento Acadêmico;
- Maior número de componentes cursados com aproveitamento;
- Maior idade.

24.2. Reingresso:

- 24.2.1. Os (As) candidatos (as) inscritos (as) nesta modalidade, serão classificados (as) em ordem decrescente, considerando o índice obtido pela aplicação da seguinte fórmula:



$$I_{reingresso} = I_{PAC} + IRA$$

Onde:

$I_{reingresso}$ é o índice para Reingresso, arredondado na segunda casa decimal;

I_{PAC} é o índice que atesta a pontuação na área de conhecimento do curso de origem do (a) candidato (a) inscrito (a), sendo igual a 3, se curso de mesma área ou de área afim ao curso pretendido, ou 1, se não for curso afim ao curso pretendido, observado o **Anexo III**;

IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do (a) candidato (a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs.: Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde n_i é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e c_i é a carga horária discente do i-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cujo rendimento escolar não é expresso de forma numérica.

24.2.2. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que seguem:

- Mesma área de conhecimento no curso de origem, observado o **Anexo III**;
- Curso de origem afim ao curso pretendido, observado o **Anexo III**;
- Maior Índice de Rendimento Acadêmico;
- Maior idade.

24.3. **Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica:**

24.3.1. Os (As) candidatos (as) inscritos (as) nesta modalidade, serão classificados (as) em ordem decrescente, considerando o índice obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$I_{IMEB} = \frac{T_e}{30} + I_v + C_{REN}$$



Onde:

I_{IMEB} é o índice para Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica, arredondado na segunda casa decimal;

T_e é o tempo, em meses, de exercício no Magistério da Educação Básica;

I_v é o índice que atesta a natureza do vínculo do (a) candidato (a) inscrito (a), sendo igual a 7 (se vínculo na rede privada) ou 10 (se vínculo na rede pública);

C_{REN} é o coeficiente de rendimento, tendo como referência o histórico acadêmico atualizado do (a) candidato(a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$C_{REN} = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs.: Nessa expressão, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos com aprovação, onde *n_i* é a nota (rendimento escolar) final obtida no *i*-ésimo componente curricular e *c_i* é a carga horária discente do *i*-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares reprovados, trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cuja aprovação não é vinculada a rendimento acadêmico ou que, mesmo estando vinculada a rendimento, não tenha informação de sua carga horária (ou créditos) no histórico acadêmico. No caso de histórico acadêmico que apresente o rendimento em conceitos/créditos, será observada a Tabela de Conversão de conceitos em notas e créditos em carga horária que deve ser apresentada pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição conforme trata o item 37 deste Edital, onde será considerada a nota correspondente ao conceito multiplicada pela razão entre 10 e a pontuação máxima possível conforme a Tabela de Conversão.

24.3.2. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que seguem:

- Vínculo efetivo com a rede pública de ensino;
- Maior tempo no exercício do Magistério da Educação Básica;
- Maior Coeficiente de Rendimento acadêmico da graduação anterior;
- Maior idade.

24.4. Reintegração:

24.4.1. Os (As) candidatos (as) inscritos (as) nesta modalidade, serão classificados (as) em ordem decrescente, considerando o índice obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$I_{reintegração} = \frac{I_{ENEM}}{240} + IRA$$

Onde:



Ireintegração é o índice para Reintegração, arredondado na segunda casa decimal;

IENEM é o índice equivalente à média ponderada do Enem, obtida pelo (a) candidato (a), considerando-se os pesos estabelecidos no **Anexo IV**;

IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do (a) candidato (a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs.: Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde ni é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e ci é a carga horária discente do i-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cujo rendimento escolar não é expresso de forma numérica.

24.4.2. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que seguem:

- Maior Índice de Rendimento Acadêmico;
- Maior pontuação obtida no I_{ENEM};
- Maior número de componentes cursados com aproveitamento;
- Maior idade.

24.4.3. Caberá à UFOB a verificação junto ao Inep/MEC, utilizando o número de CPF do (a) candidato (a), a fim de:

- comprovar a sua participação na edição do Enem por ele (a) indicada no ato da solicitação de inscrição; e
- receber suas notas nas quatro áreas do Enem e na redação, caso tenha participado da edição indicada no ato da solicitação de inscrição.

24.5. Transferência Externa

24.5.1. O Barema no **Anexo V** definirá a pontuação de cada critério exigido para esta modalidade.

- Serão publicados dois resultados correspondentes a esta modalidade de inscrição: sendo um para preenchimento das vagas não reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação de todos os (as) candidatos (as) aptos (as) inscritos (as) nesta modalidade, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema; e outro correspondente às vagas reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação dos (as) candidatos (as) aptos (as) para concorrerem a essas vagas, conforme o item 25 e seus subitens deste Edital, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema.

24.5.2. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que seguem:

- Maior pontuação, no Barema, na área de conhecimento do curso de origem;
- Maior pontuação, no Barema, no desempenho acadêmico;
- Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente baseado no Enem (C_{ENEM});
- Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente do IDHM (C_{IDHM});
- Maior idade.

24.5.3. Caberá à UFOB a verificação junto ao Inep/MEC, utilizando o número de CPF do (a) candidato (a), a fim de:



- a) comprovar a sua participação na edição do Enem por ele (a) indicada no ato da solicitação de inscrição; e
- b) receber suas notas nas quatro áreas do Enem e na redação, caso tenha participado da edição indicada no ato da solicitação de inscrição.

24.6. Ingresso de Portador de Diploma:

24.6.1. O Barema no **Anexo VI** definirá a pontuação de cada critério exigido para esta modalidade.

- a) Serão publicados dois resultados correspondentes a esta modalidade de inscrição: sendo um para preenchimento das vagas não reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação de todos os (as) candidatos (as) aptos (as) inscritos (as) nesta modalidade, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema; e outro correspondente às vagas reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação dos (as) candidatos (as) aptos (as) para concorrerem a essas vagas, conforme o item 25 e seus subitens deste Edital, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema.

24.6.2. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que seguem:

- a) Maior pontuação, no Barema, na área de conhecimento do curso de origem;
- b) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente baseado no Enem (C_{ENEM});
- c) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente do IDHM (C_{IDHM});
- d) Maior idade.

24.6.3. Caberá à UFOP a verificação junto ao Inep/MEC, utilizando o número de CPF do (a) candidato (a), a fim de:

- a) comprovar a sua participação na edição do Enem por ele (a) indicada no ato da solicitação de inscrição; e
- b) receber suas notas nas quatro áreas do Enem e na redação, caso tenha participado da edição indicada no ato da solicitação de inscrição.

25. Com o **Critério de Inclusão Regional** deste Edital, destinada às pessoas que tiverem cursado e concluído todo o Ensino Médio, na forma regular ou técnico-profissionalizante ou na forma de que trata o subitem 25.3, em escolas, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de qualquer dos *campi* da UFOP, comprovado pelo histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio/Diploma de curso Técnico Profissionalizante, conforme o caso, para participação neste processo seletivo, apresentado pelo (a) candidato (a) inscrito (a) em uma das modalidades de que tratam os subitens 4.5 e 4.6 deste Edital.

25.1. Relação dos Municípios a que se refere o item 25: Angical, Baianópolis, Barra do Mendes, Barra, Barreiras, Barro Alto, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporã, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caetité, Canápolis, Candiba, Carinhanha, Catolândia, Caturama, Central, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Érico Cardoso, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Guanambi, Ibipecta, Ibitipitanga, Ibitiara, Ibititá, Ibotirama, Igaporã, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Iuiu, Jaborandi, Jussara, Lagoa Real, Lapão, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macaúbas, Malhada, Mansidão, Matina, Morpará, Muquém de São Francisco, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piatã, Pilão Arcado, Pindaí, Presidente Dutra, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Gabriel, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Serra



Dourada, Sítio do Mato, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanque Novo, Uibaí, Urandi, Wanderley e Xique-Xique.

- 25.2. Não poderá participar desta ação afirmativa quem concluiu o Ensino Médio por meio de exames supletivos ou exames equivalentes realizados por Comissões Permanentes de Avaliação - CPA, ou de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de proficiência com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, exceto quando comprovado no próprio certificado, ou através de um outro documento emitido pela instituição de aplicação, que o (s) exame (s) para obtenção da certificação foi (foram) realizado (s) em município citado no subitem 25.1 e esta certificação de conclusão do Ensino Médio seja apresentada juntamente com histórico escolar pelo qual seja possível comprovar que o (a) candidato (a) cursou, pelo menos, 3 (três) anos do Ensino Médio na forma regular ou técnico-profissionalizante em escola (s), pública ou privada, situada (s) em município (s) baiano (s) contemplado (s) nesta ação afirmativa.
- 25.3. Os candidatos que comprovarem ter cursado e concluído todo o Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA em que seja comprovada a carga horária total do curso de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas, conforme o inciso III do artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, em escola situada em município citado no subitem 25.1, poderão participar da ação afirmativa de que trata o item 25.
- 25.4. Serão reservados para o critério de inclusão regional, de que trata o item 25, pelo menos 30% (trinta por cento) do total de vagas destinadas para cada curso, exclusivamente, nas modalidades de seleção Transferência Externa e Ingresso de Portador de Diploma deste processo seletivo, distribuídas de acordo com o Anexo I, caso o número de vagas disponibilizadas em cada uma dessas modalidades, por curso, seja superior a 1 (um).
- 25.4.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 25.4 resulte em número fracionado este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 25.5. Para os cursos em que estiver estabelecida a reserva de vagas para candidatos (as) contemplados (as) pelo critério de inclusão regional será convocado para matrícula o (a) candidato (a) classificado (a), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação e a quantidade de vagas reservadas.
- 25.6. O (A) candidato (a) contemplado (a) pelo critério de inclusão regional participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), inscritos (as) na mesma modalidade e curso, no que se refere à apresentação da documentação exigida para avaliação e pontuação dos itens do Barema.
- 25.7. O atendimento às condições estabelecidas no item 25 tomará como base a documentação apresentada no ato da solicitação de inscrição, exigida no item 5 e seus subitens e no item 6 e seus subitens do Anexo II (Relação de documentos exigidos) deste Edital, conforme a modalidade de seleção.
- 25.7.1. Não poderá concorrer às vagas reservadas pelo critério de inclusão regional o (a) candidato (a), cuja documentação apresentada no ato da solicitação de matrícula não permita a verificação de atendimento às condições estabelecidas no item 25 e seus subitens ou no item 25.6, conforme a modalidade de seleção.
- 25.8. O (A) candidato (a) que atender às condições estabelecidas no item 25 e seus subitens ou no item 25.6 para concorrer às vagas reservadas pelo critério de inclusão regional concorrerá às vagas não reservadas por esse critério e às vagas reservadas por esse critério, nesta ordem, conforme a sua



modalidade de inscrição, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo, desde que atenda as demais regras deste Edital.

25.9. Na hipótese de não haver candidatos (as) classificados (as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas pelo critério de inclusão regional, observada a modalidade de seleção, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos (as) classificados (as), na modalidade de seleção correspondente, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

25.10. O (A) candidato (a) que atender às condições estabelecidas no item 25 e seus subitens ou no item 25.6 para concorrer à vaga reservada pelo critério de inclusão regional que for classificado (a) dentro do número das demais vagas ofertadas na sua modalidade de inscrição, não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas pelo referido critério.

DO RESULTADO

26. **Resultado Preliminar** deste processo seletivo será publicado no site <https://ufob.edu.br/vagaresidual2024>, contendo a relação nominal dos (as) candidatos (as) **classificados (as)**, com suas respectivas pontuações, de acordo com o curso e modalidade de inscrição, observado o item 25 e seus subitens, e dos (as) candidatos (as) **não classificados (as)** com o(s) respectivo(s) motivo(s) desta situação.

26.1. O (A) candidato (a) **não classificado (a)** terá a sua participação cancelada neste processo seletivo, sendo considerado (a) não apto (a) por não atender a todos os critérios e exigências estabelecidas neste Edital, de acordo com a modalidade em que se inscreveu.

27. Caberá interposição de recurso contra o **Resultado Preliminar** deste processo seletivo, através de formulário eletrônico específico a ser disponibilizado no site <https://ufob.edu.br/vagaresidual2024>, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua publicação.

28. Após a divulgação do(s) resultado(s) da(s) análise(s) do(s) recurso(s) contra o Resultado Preliminar, a PROGRAD/UFOB procederá a publicação e homologação do **Resultado Final** do processo seletivo de que trata este Edital no site <https://ufob.edu.br/vagaresidual2024>, contendo a relação nominal dos (as) candidatos (as) classificados (as), em ordem crescente de classificação, de acordo com o curso e modalidade de inscrição, observado o item 25 e seus subitens, e a relação dos (as) candidatos (as) **não classificados (as)**.

29. No Resultado Final, de que trata o item 28, os (as) candidatos (as) serão relacionados sendo indicadas as situações de APTO (A) SELECIONADO (A), APTO (A) ou NÃO APTO (A) neste processo seletivo.

29.1. A situação "**APTO (A) SELECIONADO (A)**" compreende os (as) candidato (as) classificados (as) dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital, respeitados os remanejamentos previstos no item 08;

29.2. A situação "**APTO (A)**" compreende os (as) candidato (as) com classificação excedente ao número de vagas disponibilizadas, não selecionados (as), que formarão um cadastro de reserva para eventual ocupação de vaga, caso haja desistências, respeitando-se o período descrito no item 3.3;

29.3. A situação "**NÃO APTO (A)**" compreende os (as) candidato (as) que não atenderam aos critérios estabelecidos neste Edital e foram desclassificados (as) do processo seletivo.



DA MATRÍCULA

30. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão convocados (as) para efetivação da matrícula na UFOB mediante Edital de chamada de matrícula vinculado a este processo seletivo a ser publicado no site <https://ufob.edu.br/vagaresidual2024>.
31. No caso de não realização da matrícula conforme regras do Edital mencionado no item 30 ou de cancelamento de matrícula, dentro do período regular previsto pela Agenda Acadêmica, os (as) candidatos (as) excedentes, dentro de uma mesma modalidade, poderão ser convocados, de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas remanescentes até o prazo previsto no item 3.3.
 - 31.1. Caso haja vaga remanescente em alguma modalidade, dentro de um mesmo curso, após a convocação de todos (as) os (as) candidatos (as) selecionados (as), haverá remanejamento de vaga em conformidade com o previsto no item 8.
32. Perderá o direito à vaga o (a) candidato (a) convocado (a) que não realizar os procedimentos de solicitação de matrícula de acordo com as exigências do Edital de Matrícula.
33. O Edital de Matrícula poderá solicitar outros documentos, além dos exigidos para efetivação da inscrição constantes do **Anexo II** deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

34. O cronograma das etapas posteriores ao período de inscrição será publicado no site <https://ufob.edu.br/vagaresidual2024> e será gerido pela Pró-Reitoria de Graduação.
 - 34.1. O cronograma poderá ser alterado, de acordo com a necessidade.
35. O (A) candidato (a) é inteiramente responsável:
 - 35.1. por acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo, incluindo o cronograma, no site <https://ufob.edu.br/vagaresidual2024>;
 - 35.2. Pelas informações prestadas à UFOB em qualquer etapa deste processo; e
 - 35.3. Pelo envio de toda documentação em conformidade com as exigências deste Edital para a modalidade por ele (a) pretendida.
36. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável nas informações prestadas ou na documentação apresentada para solicitação de inscrição no processo seletivo de que trata este Edital ou na solicitação da matrícula institucional, a UFOB procederá ao cancelamento da inscrição ou da matrícula, conforme o caso, sem prejuízo das demais ações legais cabíveis, garantindo, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
37. No caso de Histórico Acadêmico de candidato (a) inscrito na modalidade IPMEB que apresente conceitos/créditos, o (a) candidato (a) deve apresentar documento ou tabela, emitido (a) pela IES de origem, no (a) qual conste o sistema de verificação de rendimento acadêmico demonstrando a conversão de conceitos em notas e de créditos em carga horária.
 - 37.1. Caso não seja apresentado o documento citado no item 37, para a situação específica de que trata esse item, o (a) candidato (a) inscrito (a) na modalidade IPMEB será considerado (a) desclassificado (a) neste processo seletivo.
38. Os (As) candidatos (as) selecionados (as) às vagas nas modalidades dispostas nos itens 4.2, 4.3 e 4.6, que não estiverem de posse do diploma de graduação no ato da matrícula, poderão substituí-lo por declaração ou certificado de conclusão de curso emitidos pela IES de origem, ficando, no entanto, obrigados (as) a apresentar o original do diploma no **prazo máximo de 180 dias**, a contar da entrega da declaração ou certificado na UFOB.



39. Após a efetivação da matrícula, o (a) candidato (a)/estudante, por iniciativa própria, poderá solicitar, na secretaria dos colegiados do Centro do curso atual, o aproveitamento de seus estudos, com abertura de processo acadêmico específico para este fim.
40. É vedado que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos de graduação de instituições públicas brasileiras de ensino superior ou patrocinadas pelo governo brasileiro (PROUNI), conforme a Lei nº 12.089/09 e o Decreto nº 5.493/05, Art. 2º, §3º.
41. Fica disponibilizado o e-mail cps.prograd@ufob.edu.br, da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD, para solicitação de informações referente a este processo seletivo.
42. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA/CONSUNI.

Barreiras - BA, 30 de abril de 2024.

Adma Kátia Lacerda Chaves
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFOB



ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESIDUAIS POR CURSO E POR MODALIDADE DE SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS DA UFOB/2024

Curso	Habilitação	Turno	Campus*	Reopção	Reingresso	Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica (IPMEB)	Reintegração	Transferência externa (TE)			Ingresso de portador de diploma (IPD)			Total
								TE -> não reservadas pelo CRI**	TE -> reservadas pelo CRI	Total TE (não reservadas pelo CRI + reservadas pelo CRI)	IPD -> não reservadas pelo CRI**	IPD -> reservadas pelo CRI	Total IPD (não reservadas pelo CRI + reservadas pelo CRI)	
Administração	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CRES	06	04	00	02	02	04	02	02	04	20	
Agronomia	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CMB	07	04	00	02	03	05	02	02	04	22	
Artes Visuais	Licenciatura	Integral (mat/vesp)	CMSMV	02	02	02	01	01	02	01	00	01	10	
Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CRES	03	02	00	01	01	02	01	01	02	10	
Ciências Biológicas	Licenciatura	Integral (mat/vesp)	CRES	02	02	02	01	01	02	01	00	01	10	
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CRES	07	04	00	02	03	05	02	02	04	22	
Engenharia de Biotecnologia	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CMLEM	07	04	00	02	03	05	02	02	04	22	
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CMLEM	07	04	00	02	03	05	02	02	04	22	
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CMBJL	07	04	00	02	03	05	02	02	04	22	
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CMBJL	07	04	00	02	03	05	02	02	04	22	
Engenharia Sanitária e Ambiental	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CRES	06	04	00	02	02	04	02	02	04	20	
Farmácia	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CRES	02	02	00	01	01	02	01	00	01	08	
Física	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CRES	03	02	00	01	01	02	01	01	02	10	
Física	Licenciatura	Integral (mat/vesp)	CRES	02	02	02	01	01	02	01	00	01	10	
Geografia	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CRES	03	02	00	01	01	02	01	01	02	10	
Geografia	Licenciatura	Integral (mat/vesp)	CRES	02	02	02	01	01	02	01	00	01	10	



Geologia	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CRES	03	02	00	01	01	01	02	01	01	02	10
História	Bacharelado	Noturno	CRES	03	02	00	01	01	01	02	01	01	02	10
História	Licenciatura	Noturno	CRES	02	02	02	01	01	01	02	01	00	01	10
Matemática	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CRES	03	02	00	01	01	01	02	01	01	02	10
Matemática	Licenciatura	Integral (mat/vesp)	CRES	02	02	02	01	01	01	02	01	00	01	10
Medicina	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CRES	03	02	00	01	01	01	02	01	01	02	10
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CMB	07	04	00	02	03	02	05	02	02	04	22
Nutrição	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CRES	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CMSMV	03	02	00	01	01	01	02	01	01	02	10
Química	Bacharelado	Integral (mat/vesp)	CRES	03	02	00	01	01	01	02	01	01	02	10
Química	Licenciatura	Integral (mat/vesp)	CRES	04	04	04	02	02	01	03	02	01	03	20

*CRES: Campus Reitor Edgard Santos (Barreiras); CMB: Centro Multidisciplinar de Barra; CMBJL: Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa; CMLEM: Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães; CMSMV: Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória.

**CRI: Critério de Inclusão Regional de que trata o item 25 e seus subitens deste Edital.



ANEXO II

Relação de documentos exigidos de acordo com a modalidade de seleção do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Residuais da UFOB/2024

(Ver exigências descritas no item 13 e seus subitens deste Edital)

1. REOPÇÃO

- 1.1. Documento oficial de identificação com foto, conforme descrito nos itens 13.5, 13.5.1 e 13.5.2 deste Edital;
- 1.2. CPF (não necessário, caso conste no documento oficial de identificação);
- 1.3. Histórico acadêmico do curso de graduação atualizado emitido no semestre vigente, considerando o período de inscrição deste processo seletivo.

2. REINGRESSO

- 2.1. Documento oficial de identificação com foto, conforme descrito nos itens 13.5, 13.5.1 e 13.5.2 deste Edital;
- 2.2. CPF (não necessário, caso conste no documento oficial de identificação);
- 2.3. Histórico acadêmico do curso de graduação da UFOB atualizado emitido no semestre vigente, considerando o período de inscrição deste processo seletivo;
 - 2.3.1. Excepcionalmente, no caso de candidato (a) diplomado (a), o histórico acadêmico deve constar a data da colação de grau, não sendo obrigatória a sua emissão no semestre vigente.
- 2.4. Diploma da graduação ou certificado de conclusão, no caso de diplomados;
- 2.5. Declaração do colegiado informando a condição de concluinte no semestre vigente, considerando o período de inscrição deste processo seletivo.

3. INGRESSO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPMEB

- 3.1. Documento oficial de identificação com foto, conforme descrito nos itens 13.5, 13.5.1 e 13.5.2 deste Edital;
- 3.2. CPF (não necessário, caso conste no documento oficial de identificação);
- 3.3. Histórico Acadêmico do curso de graduação contendo a data de colação de grau (ou data de conclusão do curso, caso não possua campo específico para informação da data de colação de grau) com identificação do (a) candidato (a) em todas as páginas, contendo assinatura do setor responsável pelo registro estudantil/acadêmico ou autenticado eletronicamente (com chave para verificação de autenticidade);
- 3.4. Diploma da graduação podendo ser substituído por declaração ou certificado de conclusão de curso emitidos pela IES de origem nas condições exigidas no item 38;
- 3.5. Documento oficial da IES de origem contendo a (o) **Tabela/Sistema de conversão** de conceitos/créditos em notas/carga horária, quando aplicável, conforme item 37 deste Edital;
- 3.6. Pelo menos um dos seguintes documentos que permita comprovar que o (a) candidato (a), na data de solicitação de inscrição, esteja atuando, há no mínimo 02 (dois) anos, como profissional do Magistério da Educação Básica:
 - 3.6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (referente a identificação do portador, dos contratos de trabalho e a página seguinte ao último registro) no caso de profissionais celetistas;
 - 3.6.2. Contrato de trabalho;
 - 3.6.3. Contracheque;
 - 3.6.4. Declaração emitida por instituição pública ou privada.



4. REINTEGRAÇÃO

- 4.1. Documento oficial de identificação com foto, conforme descrito nos itens 13.5, 13.5.1 e 13.5.2 deste Edital;
- 4.2. CPF (não necessário, caso conste no documento oficial de identificação);
- 4.3. Histórico acadêmico do curso de graduação a ser reintegrado, atualizado.
 - 4.3.1. Caso o (a) candidato (a), inscrito (a) na modalidade Reintegração, não encaminhe o histórico acadêmico atualizado, a Comissão de Avaliação Documental poderá solicitar, junto à CPS/PROGRAD, a providência desse documento, desde que o mesmo conste no SIGAA.

5. TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 5.1. Documento oficial de identificação com foto, conforme descrito no item 13.5 e seus subitens deste Edital;
- 5.2. Certidão de nascimento ou certidão de casamento, caso não conste no documento de oficial de identificação do (a) candidato (a) os dados sobre a naturalidade (município/UF);
- 5.3. CPF (não necessário, caso conste no documento oficial de identificação);
- 5.4. Histórico acadêmico do curso de graduação atualizado com identificação do (a) candidato (a) em todas as páginas, contendo assinatura do setor responsável pelo registro estudantil/acadêmico ou autenticado eletronicamente (com chave para verificação de autenticidade);
- 5.5. Para quem deseja concorrer às vagas reservadas pelo Critério de Inclusão Regional nesta modalidade, deve apresentar o histórico escolar do ensino médio e o certificado de conclusão do ensino médio/diploma de curso técnico profissionalizante de escola emitido pública ou privada, comprovando que cursou integralmente e concluiu o ensino médio em um dos municípios listados no item 25.1.
 - 5.5.1. Em caso de certificado de conclusão do Ensino Médio obtido por meio de exames supletivos ou exames equivalentes realizados por Comissões Permanentes de Avaliação - CPA, ou de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de proficiência com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, será necessário:
 - 5.5.1.1. Comprovar mediante o próprio certificado, ou através de outro documento emitido pela instituição de aplicação, que o (s) exame (s) para obtenção da certificação foi (foram) realizados (s) em município citado no subitem 25.1
 - 5.5.1.2. Comprovar mediante histórico escolar (parcial) que cursou pelo menos 3 (três) anos do Ensino Médio na forma regular ou técnico-profissionalizante em escola (s), pública ou privada, situada (s) em município citado no subitem 25.1.
- 5.6. Documento oficial da IES de origem contendo a matriz curricular do curso de origem;
 - 5.6.1. Para fins deste processo seletivo considera-se matriz curricular o documento que demonstra quais são as disciplinas (matérias, componentes curriculares, etc.) oferecidas ao longo da graduação, organizadas por períodos (semestres, módulos, etc.), com indicação da carga horária destinada para cada uma delas.
- 5.7. Declaração da IES de origem, carimbado, datado e assinado pelo órgão/setor responsável, emitida no semestre vigente (considerando o período de inscrição deste processo seletivo), atestando que o (a) candidato (a) se encontra regularmente matriculado (a);
 - 5.7.1. A declaração de que trata o item 5.7 poderá ser dispensada caso seja possível constatar que o (a) candidato (a) se encontra regularmente matriculado (a) por meio do histórico acadêmico exigido no item 5.4 deste anexo II.
- 5.8. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, atualizada, emitida no prazo máximo de 60 dias até a data de inscrição neste processo seletivo, em que conste o domicílio eleitoral (podendo ser obtida no site



<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou junto a órgão da justiça eleitoral - tribunal, fórum, cartório eleitoral);

5.8.1. No caso de candidato (a) menor de 18 anos a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral pode ser substituída pelo título de eleitor (a).

6. INGRESSO DE PORTADOR DE DIPLOMA

- 6.1.** Documento oficial de identificação com foto, conforme descrito no item 13.5 e seus subitens deste Edital;
- 6.2.** Certidão de nascimento ou certidão de casamento, caso não conste no documento de oficial de identificação do (a) candidato (a) os dados sobre a naturalidade (município/UF);
- 6.3.** CPF (não necessário, caso conste no documento oficial de identificação);
- 6.4.** Diploma de curso de graduação, diferente do curso pretendido, podendo ser substituído por declaração ou certificado de conclusão de curso emitidos pela IES de origem, contendo a data da colação de grau, observadas as condições exigidas no item 38;
 - 6.4.1.** Caso a data de colação de grau não conste no Diploma, ou declaração/certificado de conclusão, poderá ser apresentado de forma complementar a este documento o histórico acadêmico que contenha essa informação.
- 6.5.** Para quem deseja concorrer às vagas reservadas pelo Critério de Inclusão Regional nesta modalidade, deve apresentar o histórico escolar do ensino médio e o certificado de conclusão do ensino médio/diploma de curso técnico profissionalizante de escola emitido pública ou privada, comprovando que cursou integralmente e concluiu o ensino médio em um dos municípios listados no item 25.1.
 - 6.5.1.** Em caso de certificado de conclusão do Ensino Médio obtido por meio de exames supletivos ou exames equivalentes realizados por Comissões Permanentes de Avaliação - CPA, ou de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de proficiência com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, será necessário:
 - 6.5.1.1.** Comprovar mediante o próprio certificado, ou através de outro documento emitido pela instituição de aplicação, que o (s) exame (s) para obtenção da certificação foi (ram) realizados (s) em município citado no subitem 25.1
 - 6.5.1.2.** Comprovar mediante histórico escolar (parcial) que cursou pelo menos 3 (três) anos do Ensino Médio na forma regular ou técnico-profissionalizante em escola (s), pública ou privada, situada (s) em município citado no subitem 25.1.
- 6.6.** Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, atualizada, emitida no prazo máximo de 60 dias até a data de inscrição neste processo seletivo, em que conste o domicílio eleitoral (podendo ser obtida no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou junto a órgão da justiça eleitoral - tribunal, fórum, cartório eleitoral);
 - 6.6.1.** No caso de candidato (a) menor de 18 anos a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral pode ser substituída pelo título de eleitor (a).



ANEXO III

QUADRO PARA VERIFICAÇÃO DOS CURSOS DE MESMA ÁREA E DE ÁREAS AFINS AOS CURSOS PRETENDIDOS

Tabela baseados nos critérios definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST

CURSO PRETENDIDO	CURSOS DE MESMA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO PRETENDIDO	CURSOS DE ÁREAS AFINS AO CURSO PRETENDIDO
<ul style="list-style-type: none">• Ciências Biológicas (Bacharelado)• Ciências Biológicas (Licenciatura)	Cursos da grande área das Ciências Biológicas (Capes)	Cursos da grande área das Ciências da Saúde (Capes) Cursos da grande área das Ciências Agrárias (Capes) CST do eixo Ambiente e Saúde (CNCST) CST do eixo Recursos Naturais (CNCST) Ciências Ambientais (Capes) Biomedicina Biotecnologia (Capes) Gerontologia Interdisciplinar em Meio Ambiente, Agrárias, Saúde ou Biológicas (Capes)
<ul style="list-style-type: none">• Farmácia• Medicina• Nutrição	Cursos da grande área das Ciências da Saúde (Capes)	Cursos da grande área das Ciências Biológicas (Capes) CST do eixo Ambiente e Saúde (CNCST) Biomedicina Gerontologia Interdisciplinar em Saúde ou Biológicas (Capes)
<ul style="list-style-type: none">• Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (Bacharelado)• Física (Bacharelado)• Física (Licenciatura)• Geologia• Matemática (Bacharelado)• Matemática (Licenciatura)• Química (Bacharelado)• Química (Licenciatura)	Cursos da grande área das Ciências Exatas e da Terra (Capes)	Cursos da grande área das Engenharias (Capes) CST do eixo Controle e Processos Industriais (CNCST) CST do eixo Informação e Comunicação (CNCST) CST do eixo Infraestrutura (CNCST) CST do eixo Militar (CNCST) CST do eixo Produção Alimentícia (CNCST) Interdisciplinar em Engenharia e/ou Tecnologia (Capes) Ensino de Ciências e Matemática (Capes)
<ul style="list-style-type: none">• Engenharia Civil• Engenharia Elétrica• Engenharia de Biotecnologia• Engenharia Mecânica• Engenharia de Produção• Engenharia Sanitária e Ambiental	Cursos da grande área das Engenharias (Capes)	Cursos da grande área das Ciências Exatas e da Terra (Capes) CST do eixo Controle e Processos Industriais (CNCST) CST do eixo Informação e Comunicação (CNCST) CST do eixo Infraestrutura (CNCST) CST do eixo Militar (CNCST) CST do eixo Produção Alimentícia (CNCST) CST do eixo Produção Industrial (CNCST) Interdisciplinar em Engenharia e/ou Tecnologia (Capes) Interdisciplinar em Meio Ambiente e/ou Agrárias (Capes) Demais cursos de engenharia reconhecidos pelo MEC.
<ul style="list-style-type: none">• Interdisciplinar em Humanidades (Bacharelado)• História (Bacharelado)• História (Licenciatura)	Cursos da grande área das Ciências Humanas (Capes)	Cursos da grande área das Ciências Sociais Aplicadas (Capes) Cursos da grande área da Linguística, Letras e Artes (Capes) CST do eixo Gestão e Negócios (CNCST) CST do eixo Produção Cultural e Design (CNCST)



<ul style="list-style-type: none">• Geografia (Bacharelado)• Geografia (Licenciatura)		CST do eixo Segurança (CNCST) Pedagogia Interdisciplinar em Gestão, Ciências Sociais e/ou Humanidades (Capes)
<ul style="list-style-type: none">• Administração• Publicidade e Propaganda• Direito	Cursos da grande área das Ciências Sociais Aplicadas (Capes)	Cursos da grande área das Ciências Humanas (Capes) Cursos da grande área da Linguística, Letras e Artes (Capes) CST do eixo Gestão e Negócios (CNCST) CST do eixo Produção Cultural e Design (CNCST) CST do eixo Segurança (CNCST) Pedagogia Interdisciplinar em Gestão, Ciências Sociais e/ou Humanidades (Capes)
<ul style="list-style-type: none">• Artes Visuais (Licenciatura)	Cursos da grande área da Linguística, Letras e Artes (Capes)	Cursos da grande área das Ciências Sociais Aplicadas (Capes) Cursos da grande área das Ciências Humanas (Capes) CST do eixo Gestão e Negócios (CNCST) CST do eixo Produção Cultural e Design (CNCST) CST do eixo Segurança (CNCST) Pedagogia Interdisciplinar em Gestão, Ciências Sociais e/ou Humanidades (Capes)
<ul style="list-style-type: none">• Agronomia• Medicina Veterinária	Cursos da grande área das Ciências Agrárias (Capes)	Cursos da grande área das Ciências Biológicas (Capes) CST do eixo Recursos Naturais (CNCST) CST do eixo Produção Alimentícia (CNCST) Ciências Ambientais (Capes) Interdisciplinar em Meio Ambiente e/ou Agrárias (Capes)

Legenda:

CST - Cursos Superiores de Tecnologia, com base nos critérios definidos pela Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia (<http://cnct.mec.gov.br/>).

Capes – Tabela de Áreas de Conhecimento (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>)



ANEXO IV

Tabela de pesos por curso, com base nas provas do Enem a serem utilizados no PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS DA UFOB/2024

CURSO	PESOS POR PROVA DO ENEM REFERENTE AO SISU/UFOB 2024				
	Redação	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias
ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	2,5	1	2	2	2,5
AGRONOMIA (Bacharelado)	4	4	2	2	4
ARTES VISUAIS (Licenciatura)	5	1	3	5	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	3	3	2	2	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	3	3	2	2	2
ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	2	3	1	2	3
ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA (Bacharelado)	2	3	2	2	3
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	2	3	2	2	3
ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	3	3	1	1	4
ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	3	3	1	1	4
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (Bacharelado)	2	3	1	2	3
FARMÁCIA (Bacharelado)	4	4	1	1	4
FÍSICA (Bacharelado)	2	3	2	2	3
FÍSICA (Licenciatura)	2	3	1	1	3
GEOGRAFIA (Bacharelado)	3	1	3	3	1
GEOGRAFIA (Licenciatura)	3	1	3	3	1
GEOLOGIA (Bacharelado)	2	3	1	2	3
HISTÓRIA (Bacharelado)	3	1	3	3	1
HISTÓRIA (Licenciatura)	3	1	3	3	1
MATEMÁTICA (Bacharelado)	2	1	1	2	4
MATEMÁTICA (Licenciatura)	2	1	1	2	3
MEDICINA (Bacharelado)	5	5	2	4	2
MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	4	4	2	2	3
NUTRIÇÃO (Bacharelado)	5	5	2	4	2
PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	5	1	3	5	2
QUÍMICA (Bacharelado)	2	2	2	2	3
QUÍMICA (Licenciatura)	2	3	2	2	3



ANEXO V

BAREMA **Modalidade Transferência Externa**

1. Área de conhecimentos - Curso de curso de referência (curso de origem)		Valor	Total
1.1	Mesmo curso	2,0	
1.2	Outro curso da mesma área de conhecimento, conforme Anexo III deste Edital.	1,5	
1.3	Outro curso que seja afim, conforme Anexo III deste Edital, porém, que não seja da mesma área de conhecimento do curso pretendido.	1,0	
2. Coeficiente baseado no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ¹		Valor	Total
2.1	C _{ENEM}		
3. Coeficiente baseado no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) ²			Total
3.1	C _{IDHM}		
Pontuação Total Obtida			

Fórmulas:

¹ Coeficiente baseado no Enem - C_{ENEM} é obtido a partir da seguinte fórmula, com resultado arredondado na quarta casa decimal:

$$C_{ENEM} = \frac{I_{ENEM}}{1000}$$

Onde:

I_{ENEM} é o índice equivalente à média ponderada do Enem, obtida pelo (a) candidato (a), considerando-se os pesos estabelecidos no **Anexo IV**.

²O coeficiente baseado no IDHM é obtido a partir da seguinte fórmula, com resultado arredondado na quarta casa decimal:

$$C_{IDHM} = \frac{1}{\left(\frac{IDHM_n + IDHM_e}{2}\right)}$$

Onde:

IDHM_n é o IDMH do município de nascimento e IDHM_e é o IDHM do município de domicílio eleitoral do (a) candidato (a) na data de sua inscrição neste processo seletivo. Serão utilizados os IDHM, apurados e disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE com base no Censo mais recente, tendo como referência o prazo final do período de inscrição neste processo seletivo.

Em caso de candidato (a) que não tenha nascido em território nacional brasileiro, o IDHM_n será equivalente ao IDH mais recente, do país de nascimento, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (<https://países.ibge.gov.br/#/mapa>), tendo como referência o prazo final do período de inscrição neste processo seletivo.

Em caso de candidato (a) cujo domicílio eleitoral não seja em território nacional brasileiro, o IDHM_e será equivalente ao IDH mais recente, do país de domicílio eleitoral, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (<https://países.ibge.gov.br/#/mapa>), tendo como referência o prazo final do período de inscrição neste processo seletivo.



ANEXO VI

BAREMA

Modalidade Ingresso de Portador de Diploma

1. Área de conhecimentos - Curso de Origem		Valor	Total
1.1	Mesma área do conhecimento	2,0	
1.2	Afim ao curso pretendido conforme o Anexo III deste Edital	1,5	
1.3	Outra área e que não seja afim ao curso pretendido conforme o Anexo III deste Edital	1,0	
2. Coeficiente baseado no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ¹		Valor	Total
2.1	C _{ENEM}		
3. Coeficiente baseado no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) ²			Total
3.1	C _{IDHM}		
Pontuação Total Obtida			

Fórmulas:

¹ Coeficiente baseado no Enem - C_{ENEM} é obtido a partir da seguinte fórmula, com resultado arredondado na quarta casa decimal:

$$C_{ENEM} = \frac{I_{ENEM}}{1000}$$

Onde:

I_{ENEM} é o índice equivalente à média ponderada do Enem, obtida pelo (a) candidato (a), considerando-se os pesos estabelecidos no **Anexo IV**.

²O coeficiente baseado no IDHM é obtido a partir da seguinte fórmula, com resultado arredondado na quarta casa decimal:

$$C_{IDHM} = \frac{1}{\left(\frac{IDHM_n + IDHM_e}{2}\right)}$$

Onde:

IDHM_n é o IDHM do município de nascimento e IDHM_e é o IDHM do município de domicílio eleitoral do (a) candidato (a) na data de sua inscrição neste processo seletivo. Serão utilizados os IDHM, apurados e disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE com base no Censo mais recente, tendo como referência o prazo final do período de inscrição neste processo seletivo.

Em caso de candidato (a) que não tenha nascido em território nacional brasileiro, o IDHM_n será equivalente ao IDH mais recente, do país de nascimento, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (<https://pais.es.ibge.gov.br/#/mapa>), tendo como referência o prazo final do período de inscrição neste processo seletivo.

Em caso de candidato (a) cujo domicílio eleitoral não seja em território nacional brasileiro, o IDHM_e será equivalente ao IDH mais recente, do país de domicílio eleitoral, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (<https://pais.es.ibge.gov.br/#/mapa>), tendo como referência o prazo final do período de inscrição neste processo seletivo.